Dossiê da emenda Pix 202643900003

Plano de ação 09032026-090643 - gerado em 23/11/2026

CINZA - Dados insuficientes / dentro do prazo

Ainda não avaliada.

Dados da emenda

Parlamentar	Henderson Pinto
Beneficiário	MUNICIPIO DE SANTAREM (PA)
Município / IBGE	Santarém / 1506807
População (IBGE)	364298
Valor previsto	R$ 2.089.500,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 2.089.500,00
Valor repassado	R$ 724.618,13
Primeiro pagamento	2026-06-22
Objeto declarado	Santarém apresenta características territoriais extensas, com significativa dispersão populacional em áreas rurais, de águas, campos e florestas, o que impõe desafios estruturais à garantia do acesso universal, equânime e oportuno aos serviços de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS). A comunidade Santarém Miri, composta por 864 habitantes distribuídos em 393 famílias, configura-se como território com vazio assistencial na APS, tendo em vista a inexistência de Unidade Básica de Saúde (UBS) instalada na localidade. Ressalta-se, contudo, que Santarém Miri exerce papel de centralidade geográfica e logística em relação a diversas comunidades do entorno, as quais também não dispõem de cobertura assistencial fixa e dependem do deslocamento para áreas mais distantes. Considerando as comunidades circunvizinhas, estima-se que a população potencialmente adstrita à futura UBS ultrapasse o quantitativo de 3.000 habitantes, em conformidade com os parâmetros preconizados pelo Ministério da Saúde para implantação de equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF). Essa ampliação da base populacional de referência justifica tecnicamente a implantação de uma UBS como ponto de atenção estruturante no território, assegurando escala adequada para organização do processo de trabalho da equipe. Atualmente, a população residente nessas localidades depende do deslocamento para outras comunidades ou áreas urbanas para acesso aos serviços de saúde, frequentemente enfrentando barreiras geográficas, limitações de transporte terrestre e elevado tempo de deslocamento, fatores que comprometem o acesso regular e contínuo às ações e serviços de saúde. Tal cenário resulta em fragilidades no acompanhamento longitudinal dos usuários, baixa resolutividade da atenção básica, dificuldades na execução de ações de promoção e prevenção, além de potencial agravamento de condições sensíveis à APS. Destaca-se, ainda, a existência de demanda reprimida por atendimentos básicos, incluindo consultas médicas, acompanhamento de gestantes, imunização e monitoramento de condições crônicas. A implantação da UBS permitirá a ampliação da cobertura populacional da APS no território, com oferta regular e contínua de serviços essenciais, tais como consultas médicas e de enfermagem, pré-natal, puericultura, imunização, acompanhamento de doenças crônicas, ações de saúde bucal e atividades coletivas de promoção à saúde. Ademais, contribuirá para a redução de deslocamentos da população, fortalecimento do vínculo entre equipe e usuários, e aumento da resolutividade da atenção básica. A proposta está em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria de Consolidação nº 2/2017, Anexo XXII, que estabelece a APS como ordenadora da Rede de Atenção à Saúde e coordenadora do cuidado. Está igualmente alinhada aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), previstos na Constituição Federal de 1988, especialmente a universalidade, integralidade e equidade, bem como às disposições da Lei nº 8.080/1990, que orienta a organização regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde. Essa proposta no valor de R$ 2.089.500,00 (dois milhões, oitenta e

nove mil e quinhentos reais) tem como objeto a Construção da Unidade Básica de Saúde, Porte I, na Rua Principal, s/nº, esquina com rua sem denominação a direita, ao lado esquerdo limite com a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Antônio Pereira da Silva e aos fundos com rua sem denominação, Comunidade Rural Santarém-Miri, Santarém - Pará- CEP 68.100-000, com área construída aproximada de 1.400 m², objetivando suprir o vazio assistencial, estruturando um ponto de atenção fixo e adequado para a implantação de equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), conforme parâmetros de adscrição populacio

Linha do tempo

2026-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202643900003 de Henderson Pinto
2026-06-22 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2028-06-22
2026-06-22 Pagamento (ordem bancária) - R$ 724.618,13: 2026OB005814

Evidências avaliadas

Sem evidência encontrada nas fontes consultadas.

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/90643/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/90643/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/90643/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202643900003

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.